



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 962/2000

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender Despesas não previstas no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações.

010.00 – Secretaria de Assistência Social
010.00.15814830 – Assistência ao carente

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.9.0 – Diversas despesas de custeio

3.1.9.2 – Despesas de Exercícios Anteriores.....14.150,00

Total:14.150,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Art. 1º, advirá das seguintes anulações:

010.00 : Secretaria de Assistência Social

010.0015814830 – Assistência ao carente

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....10.000,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....4.150,00

Total das Anulações.....14.150,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de Maio de 2000.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal